



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o Município de Nova Esperança do Piriá/PA, com sede na Av. São Pedro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA

Empresa: A. C. DOS SANTOS COM. DE PAPELARIA; C.N.P.J. nº 12.773.028/0001-40, estabelecida à Rua João Paulo II s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, C.P.F. nº 746.225.102-78.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGENDA ANUAL UMA PÁGINA POR DIA	UNIDADE	90.00	30,780	2.770,20
00002	ALFINETE SEGURANÇA N 01 EM AÇO NIQUELADO CX 100 UN	UNIDADE	150.00	5,480	822,00
00003	ALFINETE DE SEGURANÇA N 03 AÇO NIQUELADO CX/100 UN	CAIXA	150.00	6,360	954,00
00004	ALFINETE COLORIDO	CAIXA	180.00	3,990	718,20
00005	ALMOFADA CARIMBO N 03,ESTOJO E TAMPA PLASTICOS NA S CORES AZUL, VERMELHO E PR	UNIDADE	100.00	6,990	699,00
00006	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLASTICA N 3,MEDIN DO APROX.8X20MM. COR PRETO	UNIDADE	80.00	6,990	559,20
00007	APAGADOR P/QUADRO BRANCO,FORMATO ANATÔMICO,CORPO P LASTICO PRETO	UNIDADE	180.00	6,990	1.258,20
00008	APONTADOR PLASTICO REDONDO SIMPLES CX COM 24 UNIDAS	CAIXA	50.00	10,990	549,50
00009	BARBANTE,TIPO DO FIO DE SISAL	ROLO	50.00	19,840	992,00
00010	BASTÃO DE SILICONE DE COLA QUENTE, GROSSO	CAIXA	250.00	9,990	2.497,50
00011	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO	CAIXA	200.00	12,990	2.598,00
00012	BLOCO DE RECADOS ADESIVO CAXA COM 500 UNIDADES	UNIDADE	300.00	5,990	1.797,00
00013	BORRACHA BRANCA,FORMATO RETANGULAR N40	CAIXA	70.00	12,360	865,20
00014	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	CAIXA	250.00	11,990	2.997,50
00015	BORRACHA DUAS CORES,VERMELHA E AZUL	CAIXA	70.00	29,990	2.099,30
00016	CADERNO BROCHURA,FORMATO:200MMX275MM	CAIXA	250.00	14,990	3.747,50
00017	CADERNO CAPA DURA GRANDE, 15 MATERIAS C/ 300 FOLHAS	UNIDADE	50.00	24,990	1.249,50
00018	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	UNIDADE	250.00	11,990	2.997,50
00019	CADERNO DE DESENHO COM APRX 48 FLS	UNIDADE	350.00	5,990	2.096,50
00020	CAIXA ARQUIVO,POLIONDA 130CM X 350 CM X 250 CM	UNIDADE	1,400.00	7,990	11.186,00
00021	CALCULADORA CIENTIFICA	UNIDADE	30.00	49,970	1.499,10
00022	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS COM PILHA AA 4	UNIDADE	150.00	35,490	5.323,50
00023	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL, CX C 50 UNID.	CAIXA	250.00	44,910	11.227,50
00024	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 50 UNID CAIXA	CAIXA	250.00	44,750	11.187,50
00025	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA C/50UN	CAIXA	200.00	45,230	9.046,00
00026	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA ESTOJO C/12 C/CORES VARIADAS	CAIXA	200.00	6,990	1.398,00
00027	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA ESTOJO C/12 UNIDAS C/CORES VARIADAS	CAIXA	200.00	11,940	2.388,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

00028	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FL URECENTE, CORES SORTIDAS, C/12	CAIXA	200.00	19,920	3.984,00
00029	CANETA PARA EVA	CAIXA	75.00	6,910	518,25
00030	CANETA POROSA PONTA FINA	CAIXA	20.00	16,250	325,00
00031	CANETA POROSA PONTA GROSSA	UNIDADE	20.00	28,330	566,60
00032	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR CINZA MODELO PP	PACOTE	70.00	64,210	4.494,70
00033	CARTOLINA ESCOLAR	UNIDADE	2,000.00	1,360	2.720,00
00034	CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500.00	4,990	2.495,00
00035	CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	350.00	4,290	1.501,50
00036	CLIPS METÁLICO TAMANHO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	400.00	4,990	1.996,00
00037	CLIPS METÁLICO TAMANHO 6/0, CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	350.00	5,870	2.054,50
00038	CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	UNIDADE	500.00	4,990	2.495,00
00039	COLA BRANCA NÃO TOXICA 500ML	UNIDADE	280.00	10,840	3.035,20
00040	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	FRASCO	500.00	4,990	2.495,00
00041	COLA C/GLITER COLORIDA 25G	FRASCO	350.00	4,300	1.505,00
00042	COLA DE ISOPOR NÃO TOXICA DE 500G	FRASCO	180.00	23,660	4.258,80
00043	COLA PARA ISOPOR 90G	FRASCO	500.00	6,590	3.295,00
00044	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO C/100	UNIDADE	70.00	44,370	3.105,90
00045	CORRETIVO LIQUIDO SEM ODOR 18ML	UNIDADE	250.00	3,120	780,00
00046	CORRETIVO TIPO FITA, SEM ODOR 18ML	UNIDADE	400.00	6,960	2.784,00
00047	ENVELOPE FORMATO OFICIO 17.6 X 0,1 X 25M: 970G	UNIDADE	2,500.00	1,370	3.425,00
00048	ESTILETE LARGO, 13,2CM CORES VARIADAS	UNIDADE	500.00	1,950	975,00
00049	ENVELOPE BRANCO 24MM X 34MM	UNIDADE	4,500.00	0,890	4.005,00
00050	ESTILETE LARGO, 18MM	UNIDADE	500.00	9,990	4.995,00
00051	EXTRATOR PARA GRAMPO AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE NTE 15CM.	UNIDADE	280.00	2,990	837,20
00052	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA	ROLO	350.00	11,940	4.179,00
00053	FITA ADESIVA DUREX, FACE ÚNICA 48X50	ROLO	600.00	8,300	4.980,00
00054	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, COR BEGE, 50MM	UNIDADE	600.00	5,840	3.504,00
00055	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, 500MM E COMPRIMENT O 50 METROS	UNIDADE	600.00	5,930	3.558,00
00056	FITA ADESIVA TRNSPARENTE, TAMANHO 19MM X 50M	ROLO	300.00	3,490	1.047,00
00057	FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM X 50M	ROLO	300.00	5,510	1.653,00
00058	FITA GOMADA 48 X 50M, PARA EMPACOTAMENTO	ROLO	600.00	6,490	3.894,00
00059	FOLHA DE EVA A4 FINA, 40 X 48CM	UNIDADE	5,000.00	2,190	10.950,00
00060	FOLHA DE EVA A4 GROSSA, 40 X 48CM	UNIDADE	400.00	4,990	1.996,00
00061	FOLHA DE ISOPOR, MEDIDAS 10CM X 50CM X 05CM	UNIDADE	500.00	7,160	3.580,00
00062	GRAMPEADOR P/GRAMPO 23/13, CAPACIDADE DE GRAMPEAR AT E 100 FOLHAS	UNIDADE	80.00	63,820	5.105,60
00063	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 26/6	UNIDADE	350.00	29,900	10.465,00
00064	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/13	CAIXA	200.00	10,060	2.012,00
00065	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 26/6	CAIXA	500.00	10,030	5.015,00
00066	GRAMPO P/PASTA TRILHO 80MM	CAIXA	300.00	9,950	2.985,00
00067	GRAMPO PLÁSTICO INJETAVEL POLIPROPILENO	CAIXA	300.00	20,430	6.129,00
00068	ISOPOR, FOLHA FINA, N 15MM	CAIXA	500.00	176,120	88.060,00
00069	ISOPOR, FOLHA FINA, N 20MM	CAIXA	450.00	235,880	106.146,00
00070	LAPIS COMUM TIPO ESCOLAR CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100.00	2,910	291,00
00071	LAPIS DE COR GRANDE C/12	CAIXA	400.00	9,990	3.996,00
00072	LAPIS GRAFITE, NA COR VERDE	UNIDADE	500.00	3,990	1.995,00
00073	LÁPIS N°2	CAIXA	20.00	49,240	984,80
00074	LIGA ELÁSTICA GROSSA PACOTE COM 1/KG	PACOTE	80.00	22,820	1.825,60
00075	LIVRO ATA SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, C/100 FOLH AS	UNIDADE	250.00	18,950	4.737,50
00076	LIVRO ATA SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, C/200 FOLH AS	UNIDADE	90.00	5,920	532,80
00077	LIVRO DE PONTO	UNIDADE	60.00	2,870	172,20
00078	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE	250.00	15,760	3.940,00
00079	ORGANIZADOR P/ESCRITÓRIO EM ACRÍLICO	UNIDADE	300.00	14,690	4.407,00
00080	PAPEL 40KG	PACOTE	1,000.00	24,970	24.970,00
00081	PAPEL A4, CORES VARIADAS	BLOCO	150.00	10,530	1.579,50
00082	PAPEL CAMURÇA 40X60	UNIDADE	1,000.00	2,000	2.000,00
00083	PAPEL CARBONO	CAIXA	40.00	5,210	208,40
00084	PAPEL CARMIM, FORMATO 40X60CM	UNIDADE	1,640.00	1,420	2.328,80
00085	PAPEL CARTAO	UNIDADE	150.00	98,250	14.737,50
00086	PAPEL CASCA DE OVO, COR BRANCA, TAMANHO A4	PACOTE	300.00	19,990	5.997,00
00087	PAPEL CELOFANE, 50X70CM	FOLHA	800.00	2,670	2.136,00
00088	PAPEL COM PAUTA C/10 FOLHAS	PACOTE	300.00	2,570	771,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

00089	PAPEL COUCHÉ,FORMATO A4	PACOTE	300.00	22,990	6.897,00
00090	PAPEL CREPOM,FORMATO MINIMO 0,48X200MM	UNIDADE	1,000.00	2,200	2.200,00
00091	PAPEL DE SEDA	UNIDADE	1,200.00	0,360	432,00
00092	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS[CROMOS]	FOLHA	95.00	1,530	145,35
00093	PAPEL MADEIRA,66X96CM	UNIDADE	150.00	1,700	255,00
00094	PAPEL MICRO ONDULADO, COLORIDO E PAPELÃO 50X80CM C ORS VARIADAS	FOLHA	800.00	5,330	4.264,00
00095	PAPEL VERGE 180GR	CAIXA	800.00	27,230	21.784,00
00096	PASTA ARQUIVO TIPO A-Z LOMBO ESTREITO EM PAPELÃO P RESADO	UNIDADE	2,500.00	20,600	51.500,00
00097	PASTA ARQUIVO TIPO A-Z LOMBO LARGO EM PAPELÃO PRES ADO	UNIDADE	2,500.00	17,950	44.875,00
00098	PASTA CATÁLAGO C/ CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PLÁSTICO	UNIDADE	70.00	27,660	1.936,20
00099	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, GRAMA TURA MINIMA 290/M, CORES VARI.	UNIDADE	400.00	2,790	1.116,00
00100	PASTA ESCOLAR C/ELÁSTICO C/CORES VARIADAS.332MMX23 2MM	UNIDADE	7,000.00	2,780	19.460,00
00101	PASTA OFÍCIO, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	UNIDADE	600.00	4,390	2.634,00
00102	PASTA SANFONADA OFÍCIO N 2	UNIDADE	200.00	27,990	5.598,00
00103	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA	UNIDADE	3,500.00	3,250	11.375,00
00104	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/100 UNI	CAIXA	70.00	4,330	303,10
00105	PERFURADO DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULT ÂNEOS	UNIDADE	120.00	90,320	10.838,40
00106	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMUL TÂNEOS. PERFURA 100F	UNIDADE	120.00	93,690	11.242,80
00107	PILHA AA.	PAR	150.00	7,370	1.105,50
00108	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL	UNIDADE	350.00	4,250	1.487,50
00109	PINCEL ATOMICO NA COR PRETA	UNIDADE	250.00	4,970	1.242,50
00110	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UNIDADE	150.00	4,100	615,00
00111	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL	UNIDADE	700.00	7,090	4.963,00
00112	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA	UNIDADE	400.00	6,790	2.716,00
00113	PISTOLA PARA COLA QUENTE-FINA	UNIDADE	160.00	16,980	2.716,80
00114	PISTOLA DE COLA QUENTE-BASTÃO GROSSO	UNIDADE	100.00	24,950	2.495,00
00115	PRANCHETA DUTATEX	UNIDADE	500.00	23,250	11.625,00
00116	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, MOLDURA EM ALUMINIO MED 1,20MX0,90M	UNIDADE	50.00	150,410	7.520,50
00117	QUADRO MAGNETICO BRANCO	UNIDADE	320.00	398,990	127.676,80
00118	RÉGUA EM POLIESTIRENO, MED.20CM.	UNIDADE	175.00	1,890	330,75
00119	REGUA DE POLIESTILENO 30CM CRISTAL	UNIDADE	360.00	1,790	644,40
00120	RÉGUA EM POLIESTIRENO, MED.50CM.	UNIDADE	90.00	4,280	385,20
00121	TESOURA USO GERAL RETA	UNIDADE	600.00	19,910	11.946,00
00122	TESOURA PARA EVA SEM PONTA	UNIDADE	100.00	6,470	647,00
00123	TINTA ESPECIAL P/ CARIMBO COR AZUL,	UNIDADE	98.00	6,410	628,18
00124	TINTA ESPECIAL P/CARIMBO COR PRETA.	UNIDADE	180.00	6,330	1.139,40
00125	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO C/42ML PRETA	UNIDADE	180.00	12,970	2.334,60
00126	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL ATÔMICO.	UNIDADE	400.00	3,490	1.396,00
00127	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS	UNIDADE	150.00	5,900	885,00
00128	TNT, ROLO 100M CORES VARIADAS	METRO	5,000.00	307,500	1.537.500,00
00129	COLA BRANCA DE 1LT.	FRASCO	200.00	21,970	4.394,00
00130	LIGA ELASTICA 100G	UNIDADE	400.00	7,900	3.160,00
00131	LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS	UNIDADE	350.00	24,970	8.739,50
00132	PAPEL FOTOGRÁFICO C/50FHS	PACOTE	1,500.00	29,970	44.955,00
00133	PAPEL OPALINE C/50FHS	PACOTE	400.00	18,990	7.596,00
00134	PAPEL A4, 75/M, 210X97MM	CAIXA	1,700.00	299,700	509.490,00
				VALOR TOTAL R\$	2.984.229,23

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Garrafão do Norte/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Esperança do Piriá/Pa, 15 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
C.N.P.J. nº 84.263.862/0001-05
CONTRATANTE

A. C DOS SANTOS COM. DE PAPELARIA
C.N.P.J. nº 12.773.028/0001-40
CONTRATADO